



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº118/2024**

“Autoriza a criação do “Programa Prevenir” nos termos em que especifica e dá outras providências.”  
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o estabelecimento do “Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas”, como serviço de apoio e suporte às pessoas com problemas devido ao uso de substâncias psicoativas, pessoas egressas de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem e seus respectivos familiares.

Artigo 2º - O público-alvo do “Programa Prevenir” são as pessoas adultas, com idade igual ou superior a 18 anos que apresentam problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas com quadro clínico estabilizado e quadro psiquiátrico não-agudo.

§ 1º. O serviço de apoio e suporte será oferecido também aos familiares do público alvo e dos egressos (as) de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem.

§ 2º. O serviço de que trata o parágrafo anterior será oferecido através de uma metodologia de encontros semanais para familiares, que visa promover o bem-estar dos membros da família, fortalecer os processos de proteção e construção de resiliência familiar e reduzir os riscos relacionados a comportamentos problemático.

Artigo 3º - Os serviços oferecidos pelo “Programa Prevenir” poderão ser executados mediante parcerias do Poder Executivo com as organizações da sociedade civil.

Artigo 4º - São princípios e diretrizes dos serviços oferecidos pelo “Programa Prevenir”:

- I. A universalização do acesso aos serviços ofertados;
- II. O atendimento voluntário, gratuito e de qualidade a pessoas acima de 18 (dezoito) anos com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas após avaliação da rede de saúde;
- III. O atendimento de egressos de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem;



## Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

- IV. O atendimento voluntário aos familiares de usuários e de egressos de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem;
- V. A igualdade na prestação do serviço de acolhimento, sem privilégios, discriminação ou preconceitos de qualquer espécie;
- VI. A preservação da autonomia e estímulo ao protagonismo; Intervenções técnicas pautadas em relações horizontais, com respeito à história de vida, à cultura e ao ambiente de vivência da pessoa acolhida.
- VII. O apoio a ressocialização e a participação da vida familiar e comunitária;
- VIII. A garantia da laicidade na oferta do serviço;
- IX. O apoio multidisciplinar que agregue outras políticas públicas e que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, garantia de direitos e autonomia das pessoas em vulnerabilidade decorrentes do uso de substâncias psicoativas, dos egressos de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem e de seus familiares.

Artigo 5º - São objetivos do "Projeto Prevenir" promover:

- I. O autocuidado e a auto-organização;
- II. A cidadania e a justiça;
- III. A educação e a capacitação para o mundo trabalho;
- IV. A dinâmica familiar;
- V. A saúde física e emocional;
- VI. O trabalho e a renda;
- VII. O lazer e a cultura;
- VIII. A habitação.

Artigo 6º - Os parâmetros técnicos para a execução do "Projeto Prevenir", a estrutura física, a localização, a equipe técnica de referência e o trabalho essencial ao serviço serão definidos pelo Poder Executivo.

§ Único. As unidades devem ser, preferencialmente, instaladas em zonas urbanas.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Artigo 7º - O serviço de apoio e suporte aos familiares e egressos de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem é um serviço de atendimento e suporte no processo de reintegração social e prevenção à recaídas.

§ 1º. É um serviço com atuação de equipe multidisciplinar com forte atuação no território e interlocução com os equipamentos, serviços, programas e projetos disponíveis.

§ 2º. Cada unidade deverá ter a capacidade mensal de referenciamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) famílias e/ou indivíduos.

Artigo 8º - Os serviços de atendimento e intervenção do “Projeto Prevenir” não se confunde ou se sobrepõe com os serviços e programas da rede de oferta do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, que entrará em vigor após sua aprovação.

Artigo 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 10 de julho de 2024

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



A criação do "Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas" se faz necessária para enfrentar de maneira eficaz e humanizada os desafios impostos pelo uso de substâncias psicoativas, fornecendo suporte integral às pessoas afetadas e seus familiares. A justificativa para este projeto de lei é baseada nos seguintes pontos:

**Apoio Integral às Pessoas Atingidas:** O "Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas" tem como principal objetivo oferecer serviços de apoio e suporte às pessoas que enfrentam problemas devido ao uso de substâncias psicoativas. Este suporte inclui acompanhamento psicológico, médico e social, essencial para a recuperação e reintegração social dessas pessoas.

**Reinserção Social de Egressos:** O programa também visa atender pessoas egressas de Comunidades Terapêuticas e/ou Casas de Passagem, proporcionando um suporte contínuo para evitar recaídas e promover uma reinserção social efetiva. A transição dessas pessoas para uma vida autônoma e saudável exige um acompanhamento especializado que o programa se propõe a oferecer.

**Suporte aos Familiares:** Reconhecendo a importância da rede de apoio familiar no processo de recuperação, o "Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas" inclui ações de suporte e orientação aos familiares dos usuários. Este apoio é crucial para fortalecer os vínculos familiares e criar um ambiente propício para a recuperação.

**Redução de Danos e Prevenção:** O programa incorpora estratégias de redução de danos e prevenção, educando a população sobre os riscos do uso de drogas e promovendo alternativas saudáveis. As ações preventivas incluem campanhas educativas, palestras e atividades comunitárias que visam sensibilizar e informar sobre os perigos das substâncias psicoativas.

**Impacto Positivo na Saúde Pública:** A implementação do "Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas" contribuirá significativamente para a saúde pública, ao reduzir a incidência de problemas de saúde relacionados ao uso de drogas. A diminuição dos casos de abuso de substâncias psicoativas resultará em menos sobrecarga para os serviços de saúde e menor gasto público com tratamentos de emergência e hospitalizações.

**Cumprimento das Políticas Nacionais de Saúde:** Este projeto está em consonância com as diretrizes das políticas nacionais de saúde e de combate às drogas, que enfatizam a necessidade de programas de prevenção, tratamento e reinserção social. A criação do programa reforça o compromisso com essas diretrizes e promove uma abordagem integrada e multidisciplinar para enfrentar o problema do uso de drogas.

**Desenvolvimento Social e Econômico:** Ao apoiar a recuperação e reinserção social dos usuários de drogas, o programa também contribui para



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



o desenvolvimento social e econômico das comunidades. Pessoas recuperadas são mais aptas a contribuir para a economia local, reduzindo o impacto negativo do uso de drogas na sociedade.

Por todas essas razões, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando a criação do "Programa Prevenir - Uma Vida Sem Drogas", que trará benefícios significativos e duradouros para as pessoas afetadas pelo uso de substâncias psicoativas, seus familiares e a sociedade como um todo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de julho de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W066S68NNN027R1J>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: W066-S68N-NN02-7R1J**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4550/2024 15/07/2024 11:04 - CHAVE: W066-S68N-NN02-7R1J